Lei Municipal n.º 236 **/00, de 07 de Dezembro de 2000.**

"Institui, classifica e fixa valores financeiros para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no Município e dá outras providências."

Nos termos do artigo 49 § 6.º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Talismã – TO, REJEITOU o VETO e eu, Vereador – Presidente, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica por esta Lei, instituído, classificado e fixado os valores financeiros para fins de cobrança do IPTU/2001, no Município de Talismã – TO, da seguinte forma:

I – DA CLASSIFICAÇÃO E VALORES:

a) – Construções rústicas (madeira ou palha) – R$ 0,03 (três centavos) por m^2, tendo como base a metragem do terreno;

b) – Construções de alvenaria (residências semi-acabadas) – R$ 0,05 (cinco centavos) por m^2, tendo como base a metragem do terreno;

c) Construções de alvenaria (residências com acabamento completo) – R$ 0,06 (seis centavos) por m^2, tendo como base a metragem do terreno;

d) Terrenos baldios – R$ 0,07 (sete centavos) por m^2, tendo como base a metragem do terreno.

II – DO VENCIMENTO:

Fica estabelecido o vencimento do imposto em pauta para 30/04/01, sem multa.

III – DA MULTA E JUROS:

A partir da data do vencimento, o "não" pagamento do imposto em pauta, será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos tributos e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária, de conformidade com os índices inflacionários.

Art. 2.º - Esta Lei só terá validade mediante Título Definitivo do contribuinte, e que o mesmo não responderá por multa do imposto pelo atraso do documento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã - TO, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2000.

Geraldo Sampaio Gonzaga
Vereador - Presidente.

ANEXO I

CERTIDÃO – Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar que a Lei Municipal n.º 236/00, de 07 de Dezembro de 2000, a qual "Institui, classifica e fixa valores financeiros para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2001 e dá outras providências", foi afixada no Placard desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Talismã – TO., 07 de Dezembro de 2000.

Geraldo Sampaio Gonzaga

Geraldo Sampaio Gonzaga
Vereador – Presidente.